

ANO DE 2017

Processo CNEN  
nº 01351.000069/2016-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI  
FAZEM O CENTRO REGIONAL DE  
CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE –  
CRCN-NE/CNEN E A SOLL – SERVIÇOS,  
OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR- CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, com sede na Rua General Severiano nº 90 - Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE/CNEN, criado pela Resolução CNEN nº 11, de 14/06/1996, com sede na Av. Professor Luiz Freire, 200 – Cidade Universitária, Recife – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0014-40**, inscrição estadual nº 0387332-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora, Dr<sup>a</sup>. **MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente na Rua Guilherme Salazar, 151, Bloco Porto Setúbal – Apto 702 – Poço da Panela – Recife - PE, carteira de identidade nº 4661620 SSP-PE, CPF nº 023.845.454-27, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria CNEN nº 255, de 23 de setembro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2013, e a Empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523 – Salgadinho – Olinda – PE, inscrita no CNPJ nº **00.323.090/0001-51**, neste ato representada pelo **Sr. HEITOR BEZERRA DE BRITO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 863049 SSP-PE, CPF nº 034.164.024-72, residente e domiciliado na Rua Gal. Abreu e Lima, 233, Ap. 1002 – Rosarinho – Recife - PE, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sob as condições e Cláusulas adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o Processo CNEN nº 01341.000069/2016-91, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário, Contrato nº 01/2016, referente a prestação de serviços de manutenção predial do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do Contrato nº 01/2016 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2017 a 01/11/2018.

**CLÁUSULA III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**– O valor mensal dos serviços é de R\$ 44.763,83 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total anual de R\$ 537.165,96 (quinhentos e trinta e sete mil,

cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme detalhado a seguir:

ITEM	CARGO/ FUNÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Eletricista	1	4.152,64	4.152,64	49.831,68
2	Bombeiro hidráulico	1	4.141,68	4.141,68	49.700,16
3	Pedreiro	1	4.140,82	4.140,82	49.689,84
4	Técnico em telecomunicações	1	4.209,29	4.209,29	50.511,48
5	Técnico em manutenção elétrica	1	8.405,48	8.405,48	100.865,76
6	Supervisor técnico	1	19.713,92	19.713,92	236.567,04
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>		<b>RS 44.763,83</b>	<b>RS 537.165,96</b>

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA** – Para garantir o integral do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará em até 15 (quinze) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 26.895,30 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, correspondentes a 5% do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO** – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO** – Este Termo Aditivo é firmado ao amparo no caput do artigo 3º da Lei nº 6.189, de 16/12/1974.

**CLÁUSULA VI – DA APROVAÇÃO** – Este Termo Aditivo será submetido à Comissão Deliberativa da Contratante para apreciação, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

**CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor

todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 001/2016 e seus termos aditivos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 01 de novembro de 2017.



**MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA**

Diretora

**CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE**



**HEITOR BÉZERRA DE BRITO**

Diretor Presidente

**SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**

Testemunhas:

1) .....  
Nome e CPF: **Diego Remerson M.S. Oliveira**  
Assistente em C&T  
SIAPE 1828868

2) .....  
Nome e CPF: